



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

---

## PROJETO DE LEI N. 027/2021

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**ASSUNTO:** QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.170/2021, QUE DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2020 E ALTERA ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

## PARECER

1. O Projeto de Lei em epígrafe, tem por finalidade atender a solicitação do FUNSEM visando a correção de erro material quando da aprovação da Lei nº 2.170/2021.

2. Pelo que se observa, a referida Lei foi aprovada com divergências substanciais entre a minuta apresentada pelo FUNSEM e o Projeto Lei encaminhado pelo Executivo Municipal.

3. De comum entendimento, verificando a divergência existente, o Senhor Prefeito Municipal explanou na Mensagem Legislativa de nº 30/2021, sua justificativa e solicitou a alteração estudada.

4. O ofício nº 058/2021, anexo ao Projeto, detalha todo o ocorrido e comprova que de fato, houve erro material quando da elaboração da referida Lei, sendo necessárias as alterações aqui pretendidas.

5. O regime de urgência se justifica, o que entendo ser legítimo, pois a Certidão de Regularidade Previdenciária, depende desta correção e aprovação da demanda ora estudada.

6. Finalizando, é cediço que ao Município, por seu administrador, é permitido, após prévia autorização legislativa, alterar, modificar ou revogar artigos, parágrafos, incisos e letras nas Leis Municipais.



## CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

7. ANTE O EXPOSTO, pelas justificativas apresentadas na Mensagem n.º030/2021, que acompanha o Projeto de Lei n.º 027/2021, entendo que a proposição em análise é constitucional e legal, podendo ser levado a plenário após as formalidades de praxe, com a ressalva de que cabe aos senhores **VEREADORES**, em **um juízo de valor**, analisarem se o que se pretende se coaduna com a necessidade mencionada na justificativa do autor do projeto.

Este é o parecer.

S.M.J!!

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de Março de 2021

Everly Soares Rosiak  
OAB/MT 17.866-O  
Assessora Jurídica